



Programa de Voluntariado

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, a Companhia Águas de Joinville, inscrita no CNPJ sob. nº 07.226.794.0001-55 com sede na Rua XV de Novembro, nº 3950, bairro Glória, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, doravante denominada CAJ, representada neste ato pelo Diretor Presidente Jalmei Duarte, portador do CPF nºe o (a) Sr(a), matrícula nº portador do CPF nº, prestador de serviço voluntário, doravante denominado VOLUNTARIO, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento particular de “Acordo Mútuo”, que se constitui no “Termo de Adesão” previsto no Artigo 2º da Lei no 9.608 de 18/02/98, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO acima descrito e abaixo assinado, reconhece, entende e concorda, por meio deste documento e em consideração à sua participação na prestação de serviço voluntário no Programa de Voluntariado da Companhia Águas de Joinville, que:

- a) A participação como voluntário(a), dar-se-á por minha livre e espontânea vontade nesta data;
- b) Está ciente da legislação específica sobre Serviço Voluntário e aceita atuar como voluntário nos termos do presente Termo de Adesão;
- c) Está ciente que, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, o serviço voluntário é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins;
- d) Como voluntário, compromete-se a respeitar a legislação vigente, seja ela municipal, estadual ou federal, assumindo toda e qualquer consequência de seus atos no período de duração do seu envolvimento como voluntário;
- e) Será de sua exclusiva responsabilidade a eventual utilização de equipamento de sua propriedade durante o exercício das atividades previstas neste Termo de Adesão.



Programa de Voluntariado

CLÁUSULA SEGUNDA

O projeto social será desenvolvido na instituição ou comunidade:

.....

....., que atende

.....

Ele consiste em:

A duração é de/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades a serem desenvolvidas pelo VOLUNTÁRIO devem estar de acordo com o Programa de Voluntariado e a orientação do Comitê de Responsabilidade Social da Companhia.

As atividades em ambientes naturais, em alguns casos, envolvem riscos, portanto o voluntário executará somente aquilo que a habilidade e condição física permitirem e que estejam de acordo com as regulamentações específicas. Declara estar ciente dos riscos em função das atividades voluntárias e ainda apto a participar deste tipo de atividade, sou responsável por meus atos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer comunicação prévia ou condição, devendo o ato ser registrado por escrito no “Termo de encerramento de Adesão”.



Programa de Voluntariado

Ao final do prazo previsto na cláusula 2ª, fica automaticamente rescindido o presente acordo, devendo as partes proceder à avaliação final do desempenho do VOLUNTÁRIO, com o propósito de subsidiar a decisão para o futuro, considerando-se a possibilidade de permanência como VOLUNTÁRIO. Caso saia do programa então receberá o Certificado de Participação.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESAO, assinado em 2(duas) vias de igual teor e na presença de 02(duas) testemunhas.

Joinville, de de 2017.

Gerência de Gestão de Pessoas/ Coord. de D. Humano e Qualidade de Vida

Comitê de Responsabilidade Social

Assinatura do voluntário

Testemunhas:

1 : _____ Nome: CPF:	2: _____ Nome: CPF:
--------------------------------	-------------------------------